



PORTARIA Nº 60 DE 09 DE MARÇO DE 2016.

O **Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 646 de 03 de fevereiro de 2015 do Magnífico Reitor e também, a Portaria 541, de 12 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestores, fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: **12/2016**

PROCESSO Nº: **23397.000313/2015-41**

CONTRATADA: **TDGR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. – EPP**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para Execução de recuperação na cobertura do Edifício do Instituto Federal do Paraná – Campus Curitiba, situado a Rua João Negrão, 1285, Rebouças – Curitiba - PR, conforme detalhamento constante do Edital, Termo de Referência e demais documentos integrantes da CARTA – CONVITE 02/2015, que independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, sob o regime de Execução Indireta – Empreitada por Preço Global.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/02/2016

GESTOR TITULAR: Rogério Domingos de Siqueira

MATRÍCULA SIAPE: 1802892

GESTOR SUBSTITUTO: Luciana de Cassia Andrade Nakatani

MATRÍCULA SIAPE: 2116323

FISCAL TITULAR: Rodrigo Cezar Kanning

MATRÍCULA SIAPE: 1550514

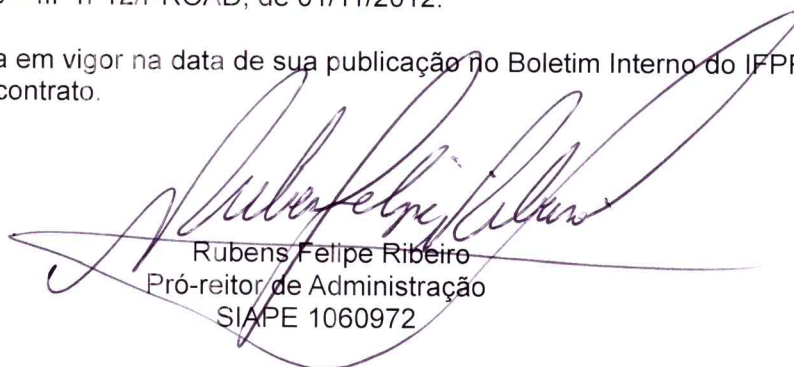
FISCAL SUBSTITUTO: Carlos Alberto Saczk

MATRÍCULA SIAPE: 1895206

Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato, para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, com efeito a partir da assinatura do contrato.



Rubens Felipe Ribeiro
Pró-reitor de Administração
SIAPE 1060972